

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama



Ofício nº 059/2024/CEI

Congonhas, 19 de junho de 2024.

Ilmo. Sr.
Cornélio de Souza Júnior
Contador
CPF: [REDACTED]
Endereço Comercial: Avenida Júlia Kubistchek, 39, Sala 101- Centro,
Congonhas-MG

**Assunto: INTIMAÇÃO PARA PRESTAR DEPOIMENTO COMO TESTEMUNHA –
CPI PRÓ-VIDA CRIADA PELA PORTARIA CMC/177/2023.**

Prezado Senhor,

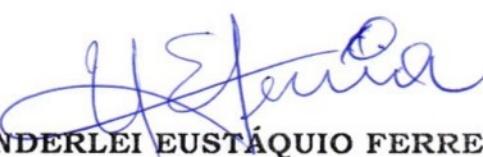
Foi aprovado na 14ª Reunião da Comissão Especial de Inquérito, realizada no dia 14 de junho de 2024, requerimento do Vereador Averaldo Pereira da Silva, para que CONVOCASSE V.S.ª. para prestar esclarecimentos a essa egrégia Casa Legislativa, **na qualidade de testemunha**, quanto às supostas irregularidades na Associação PRÓ-VIDA, em conformidade com a Portaria CMC/177/2023 (anexa).

Assegurando-lhe os direitos previstos no artigo 3º da Lei Nº 1.579/1952 e de acordo com as competências a mim atribuídas pelo seu artigo 2º, intimo-lhe a prestar depoimento no dia **1º de julho de 2024, segunda-feira, às 14 horas**, na Sede da Câmara Municipal de Congonhas.

Informamos que no caso de não comparecimento no local indicado, no dia e hora supracitados, será requisitada a sua condução coercitiva à autoridade policial na forma do artigo 218 do CPP, além da adoção de outras medidas penais cabíveis.

"Art. 218. Se, regularmente intimada, a testemunha deixar de comparecer sem motivo justificado, o juiz poderá requisitar à autoridade policial a sua apresentação ou determinar seja conduzida por oficial de justiça, que poderá solicitar o auxílio da força pública".

Atenciosamente.


VANDERLEI EUSTÁQUIO FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Inquérito
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/MR

Recebido em 20/06/2024

CPF/Matrícula: [REDACTED]